PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2018 do Vereador Dayan Serique (PPS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade aos estabelecimentos fornecedores de refeições de permitir a visitação as suas respectivas cozinhas, e dá outras providências.

Art. 1° Todo estabelecimento que fornece alimentação, no Município de Santarém, fica obrigado a permitir a todo cliente a visitação a sua respectiva cozinha, durante o horário de expediente.

Art. 2° Em cada estabelecimento deverá ser fixado, em local apropriado e com tamanho visível, uma placa com os dizeres: "Visite nossa cozinha - Lei Municipal N°....".

Art. 3° É facultado ao estabelecimento determinar:

I – restrição do acesso em horários de maior atividade;

II – o número máximo de clientes admitidos simultaneamente;

III – que o cliente utilize os mesmos paramentos e tome as mesmas precauções higiênicas e de segurança obrigatórios aos profissionais de cozinha.

Art. 4° O estabelecimento que não cumprir com as disposições da presente Lei será multado pelo órgão competente, a ser designado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O valor da multa será fixado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, em valor compatível com a gravidade da infração e reincidências.

Art. 5° O órgão responsável pela vigilância sanitária realizará vistorias, objetivando constatar as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que negaram o direito de acesso de que trata esta Lei.

Art. 6° O usuário que constatar condições precárias de armazenamento e higiene do local, poderá comunicar o fato ao órgão de vigilância sanitária, o qual promoverá a vistoria necessária e tomará as demais providências cabíveis.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, de março de 2018

Dayan Serique
Vereador PPS

JUSTIFICATIVA

É necessário fazermos grandes explanações sobre a justificativa e importância da presente matéria, uma vez que todos os cidadãos, hoje, estão extremamente preocupados com a saúde, sendo importante, para tal, que toda alimentação demandada pela população esteja nas melhores condições possíveis.

No intuito de sanar esta situação, o presente projeto de lei que tem o fim único de franquear aos clientes de qualquer estabelecimento comercial do ramo alimentício que tenha cozinha o acesso à mesma, para que possa constatar por si as condições das instalações, dos utensílios, dos alimentos e do pessoal.

Para os estabelecimentos que já cumprem adequadamente as normas de higiene e segurança, nenhum problema haverá. Os responsáveis por esses locais na verdade terão orgulho de exibir suas cozinhas. Para os estabelecimentos em situação diversa, passará a ser uma necessidade adequar-se e manter a qualidade. Uma situação, em suma, em que todos, clientes e comerciantes, têm a ganhar.

Por isso, estamos propondo a permissão da visitação aos estabelecimentos que fornecem refeições, cujas visitas, também, incluem inspeções por parte do órgão de vigilância sanitária, o que tem um único objetivo, o de proporcionar uma alimentação sadia aos cidadãos.

Para o bem de todos os santarenos, esperamos que os nobres Vereadores aprovem a presente matéria.

Santarém, de março de 2018

Dayan Serique
Vereador PPS